

Guia de Esclarecimento

ANS Digital - Acesso de Cirurgiões-Dentistas
e Conselhos de Odontologia



- O que é a ANS Digital?

É um projeto que normatiza os serviços digitais para melhorar o trânsito de dados e documentos dos agentes envolvidos na odontologia suplementar – Cirurgiões-Dentistas prestadores de serviços, Conselhos de Odontologia e pacientes, com segurança jurídica, conforme a **Resolução Normativa ANS 464/2020** (que disciplina os procedimentos para funcionamento do processo administrativo eletrônico no âmbito da ANS) e em cumprimento ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Governo Federal, desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4).

- Como é feito o cadastro de Cirurgiões-Dentistas e de CROs na ANS Digital?

Basta acessar o endereço online **gov.br**, realizar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com confirmação via e-mail, responder a pergunta de verificação e aguardar o deferimento da liberação de acesso ao SEI-ANS, em até um dia útil. Caso seja deferido na análise inicial, o acesso é liberado. Em caso de indeferimento, o SEI-ANS solicitará envio de documentos digitalizados, específicos a cada caso, para liberação do acesso.

- O que muda nos sistemas de informação já utilizados?

O uso do 'Portal Operadoras' como processo administrativo eletrônico é obrigatório. No entanto, os envios de dados permanecem por meio dos respectivos sistemas de informação: Troca de Informação em Saúde Suplementar (TISS), Sistema de Informações de Beneficiários (SIB), Registro de Planos de Saúde (RPS), Sistema de Informações de Produtos (SIP), entre outros.

- Quais os benefícios da ANS Digital à categoria e aos Conselhos de Odontologia?

A transformação digital permite maior celeridade no trânsito de dados e documentos realizados atualmente no âmbito da odontologia suplementar, o que envolve Cirurgiões-Dentistas prestadores de serviços, Conselhos de Odontologia e pacientes.

A proposta é potencializar ganhos de eficiência e reduzir custos administrativos no trânsito de protocolos, ofícios, notificações, reclamações, entre outros dados enviados exclusivamente por meio digital. O que impacta, também, no prazo para cumprimento dessa comunicação, máximo de 5 dias ou 15 dias em caso de tributos.

Cirurgião-Dentista: utilizará a ferramenta somente no Canal do Prestador, em caso de reclamação contra a operadora de plano Odontológico, com possibilidade de envio online de documentos e esclarecimento de dúvidas. O acompanhamento acontece 100% online.

Conselhos de Odontologia: utilizarão o SEI-ANS para envio de ofícios, solicitação de reuniões, entre outras demandas afins de abrangência nacional em defesa da categoria prestadora de serviço.

- Qual a nova configuração do Protocolo Eletrônico no SEI-ANS?

E-mail e outros instrumentos do mesmo tipo não serão aceitos para fins de Protocolo Eletrônico – pesquisar protocolos, iniciar petição e verificar relatórios. Em caso de novos peticionamentos, haverá ampliação das opções disponíveis para início de novo processo. E, no caso de peticionamentos intercorrentes, serão inseridos documentos em processo já existente.

- Como funciona a consulta pública aos processos no SEI-ANS?

A pesquisa pública permite que qualquer pessoa cadastrada no SEI-ANS possa ter acesso aos processos administrativos e documentos, desde que não sejam marcados como sigilosos. No entanto, esse acesso será disponibilizado a partir de setembro deste ano.

ANS DIGITAL:

Formulário Eletrônico: www.ans.gov.br

Disque ANS: **0800 701 9656**

Atendimento exclusivo para deficientes auditivos: **0800 021 2105**